



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 434/67

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 16 dias do mês de novembro do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por

SÉRGIO DE ÁVILA contra  
JACOB NONEMACHER

Chefe da Secretaria  
DR; OZY RODRIGUES

OBJETO: Salário,  
Diferença de Salário,  
13º,  
férias.  
aviso prévio.

ASG



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro**

## Térmo de Reclamação

Aos 16 dias do mês de novembro de 1967  
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de  
 MONTENEGRO, SÉRGIO DE ÁVILA  
 (Reclamante)  
 AJUDANTE DE MOTORISTA, SOLTEIRO, BRASILEIRA  
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
 residente na Rua Antônio Marques, nº 502, n/C. portador da C. P. - N.  
 (Enderço)  
 , Série , e apresentou a seguinte reclamação contra  
 JACOB NONEMAR TRANSPORTES  
 (Reclamado) (Atividade)  
 domiciliado na Rua Santo Antônio, 547 - N/C., o qual declarou:  
 (Rua e N.<sup>o</sup>)

- a) que iniciou suas atividades para o empregador em 2/1/67;
  - b) que em 14.11.67 foi despedido sem JUSTA CLUSA;
  - c) que recebia R\$10,00 por semana, recebendo semanalmente;
  - d) que não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcionado e férias proporcionais.

**DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:**

1) DIFERENÇA DE SALÁRIO (10 meses). . . . .	Nº 418,04
2) 12 dias de salário. . . . .	Nº 38,16
3) AVISO PRÉVIO. . . . .	Nº 25,44
4) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 10/12. . . . .	Nº 79,60
5) FÉRIAS PROPORCIONAIS 10/12. . . . .	<u>Nº 53,00</u>
TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. . . . .	Nº 614,24

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 24 de novembro de 1967, às 13,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e conlissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 16 de novembro de 1967

**RECLAMANTE**

Ref. 138

---

15.000 - Gráfica Brasilia - 12/65

Georgio J. Arula

Dr. OZY RODRIGUES  
Clér. de Secretaria

~~DR. OZY RODRIGUES~~  
Chefe da Secretaria

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
fazendo com que em audiência foi designada pa-  
rada para o dia 24/11/67, às 13,30 hs.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

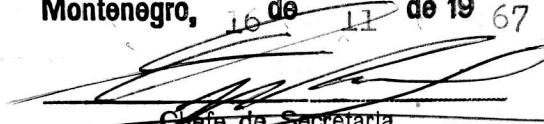
CIENTE.:

*Gergo O Braga*

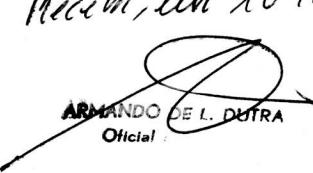
## Certidão

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao reclamado, através do sr. Oficial de  
Dou fé. Justiça desta JCJ de Montenegro

Montenegro, 16 de 11 de 1967

  
Dr. OZY RODRIGUES

*Recibido em 16-11-67.*

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial



3.

Proc. 434/67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**MONTENEGRO**

## NOTIFICAÇÃO

SR. **JACOB NONEMAR - Rua Santo Antônio, 547 - N/C**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SÉRGIO DE ÁVILA**

Reclamado **V.; Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Ramiro Barcelos, 1º andar**, n.º **1700**, no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **novembro**, às **treze e trinta (13:30)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

**Montenegro, 16 de novembro de 1967.**

**Dr. OZY RODRIGUES**  
**Chefe de Secretaria**

/ASG

**Jacó Nonemacher**  
**Jacob Nonemacher**

ORGANIZADA  
NOTIFICAÇÃO  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
16 NOV 1967

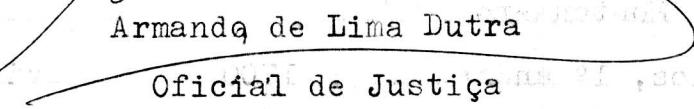
O R G A N I Z A D A

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Rua Santo Antônio nº 547, sendo aí, notifiquei o SR. JACOB NONEMACHER, tendo o mesmo assinado a Contraté, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

Montenegro, 16 de novembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra

  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 434/67

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da -.- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: SÉRGIO DE ÁVILA, reclamante e JACOB NONEMACHER, reclamado para apreciação do processo / em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO, DIFERENÇA DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS e AVISO PRÉVIO. / Presentes as partes. Com a palavra o reclamado pelo mesmo foi dito que, embora o veículo onde trabalhava o reclamante fosse de sua propriedade, estava ele arrendado para Paulo Azevedo que era realmente o empregador do reclamante. Ante esta manifestação, resolveu a Junta suspender a presente audiência e designar nova para o próximo dia 30, às 13,30 horas, a fim de que venha Paulo Azevedo responder, também, aos termos da presente reclamatória. As partes presentes ficaram cientes de vendo Paulo Azevedo ser notificado pessoalmente pelo sr. Oficial de Justiça, em seu endereço à margem da Estrada Estadual próximo a entrada principal de Montenegro. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ZAEL FERREIRA BOREL  
Chefe de Secretaria Substituto  
em Exercício

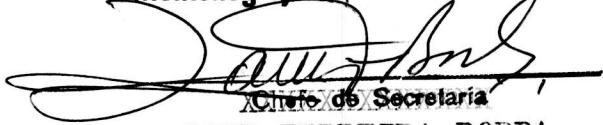
*fls 5*  
*RB*

P. J. — JUSTIÇA DO TRABALHO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida Notificação,  
através do Sr. Oficial de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 24 de 11 de 1967

  
Chefe de Secretaria

ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substº

Recd. em 24/11/67.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**MONTENEGRO**

Proc. 434/67

## NOTIFICAÇÃO

SR. **PAULO AZEVEDO** - Estrada Estadual, próximo a entrada princ. Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SÉRGIO DE ÁVILA**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Ramiro Barcelos, 1700-1º andar - N/C**, no dia **trinta** (**30**) do mês de **novembro**, às **treze e trinta** (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ao qual V. Sa. foi chamado à autoria.** Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da reclamatória.**

**Montenegro**, 24 de **novembro** de 19**67.**

**ZAEL FERREIRA BORBA**

Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

24-11-67 - às 13:30hs.

**Paulo de Azevedo**

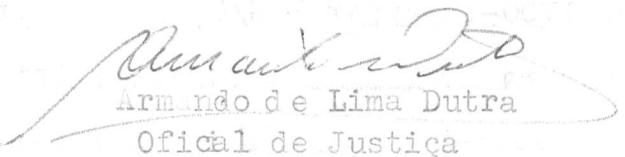
DEPARTAMENTO  
DE JUSTIÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PARAGUASSU

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, efetuei uma diligência no dia de hoje, no horário das 16,30 às 17,30 horas, nesta Cidade, a fim de notificar o SR. PAULO DE AZEVEDO, que trabalha com caminhão de lixo, encontrando-o e, dando ciência de todo o conteúdo da presente notificação, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Término de Reclamação.

Montenegro, 24 de novembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

70f

PROCESSO N.º 434/67

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: SÉRGIO DE ÁVILA, reclamante, e JACOB NONEMACHER, reclamado, para apreciação do processo / em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO, DIFERENÇA DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS e AVISO PRÉVIO. Presentes as partes e o chamado à autoria. Dispensada a leitura/da inicial e com a palavra o chamado à autoria, pelo seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória uma vez que o reclamante não foi despedido e sim abandonou o emprego. Quanto as diferenças salariais, o pedido também improcede uma vez que lhe foram pagos sempre os salários combinados. As férias e o 13º salário, proporcionais, também improcedem tendo em vista o tempo de serviço do reclamante. Que arrendou o caminhão de Jacob Nonemacher e colocou a seu serviço o reclamante. Devolvida a palavra ao reclamado Nonemacher, o mesmo / procurador disse que, ante o reconhecimento do chamado à autoria, nada tinha a contestar. Proposta a conciliação foi aceita nos seguintes termos: os reclamados, sob a responsabilidade de Jacob Nonemacher, pagarão ao reclamante até às 14 horas / do próximo dia 15 de dezembro, a importância de R\$ 130,00 e o reclamante dá a eles plena e geral quitação para nada mais / exigir, seja a que título for. O reclamado Jacob Nonemacher / pagará ainda as custas de R\$ 12,30. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo de Alzaredo David  
SILVA FERREIRA BOBBA  
Chefe de Secretaria Substituto

José Almeida Nonemacher

Geraldo J. Sheila



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

AS Sí  
FDR

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ..... 13 / 67

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTE NEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 434/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ..... SÉRGIO DE ÁVILA

RECLAMADO OU RECORRIDO : ..... JACOB NONEMACHER

..... JACOB NONEMACHER

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 12,40 ..... ( ..... DOZE CRUZEIROS NOVOS E ..... ) referente a ..... custas ..... : ..... QUARENTA CENTAVOS-  
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	NCr\$ ..... 0,10
11.	acôrdo .....	NCr\$ ..... 12,30
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
15.	.....	Cr\$ .....
		NCr\$ ..... 12,40

( ..... DOZE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS ..... )  
(por extenso)

..... MONTE NEGRO ..... 14 de dezembro de 1967

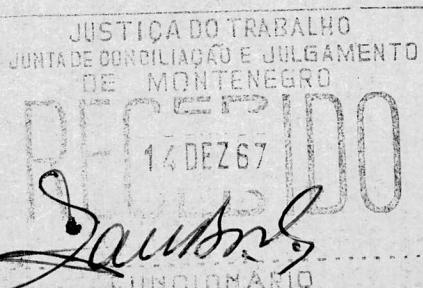
ZAEL FERREIRA BORBA

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-7

2.ª Via — Processo

REF. 147

Graf. Pap. Andradas - 100 tis. 5x100 - 2-66





Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos ..... 14 ..... dias do mês de ..... dezembro ..... do ano de mil novecentos e sessenta e ..... sete ..... , nesta cidade de ..... MONTENEGRO ..... , às ..... 14,30 ..... horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ..... SÉRGIO DE ÁVILA .....  
(Representação quando houver)

e o Reclamado ..... JACOB NONEMACHER

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a ..... acôrdo celebrado ..... decisão proferida ..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ ..... 130,00 ..... ( ..... CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS ..... ) ..... relativa a ..... acôrdo celebrado no processo nº 434/67 ..... .

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Zael Ferreira Borba  
Chefe de Secretaria Substituto

Sérgio de Ávila

Sérgio de Ávila  
Reclamante  
SÉRGIO DE ÁVILA

Jacob Alfredo Nonemacher  
Reclamado  
JACOB NONEMACHER

*João Vitor*

CONCLUSÃO

lata, faço êstes autos conclu-  
xmo. Sr. Juiz do Trabalho.

negro, 14 / 12 / 67

*Zael Ferreira Borba*

Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Zael*  
**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
*Juiz do Trabalho Presidente*

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Zael Ferreira Borba*  
Chefe de Secretaria Substituto

*VV*